

ELEIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

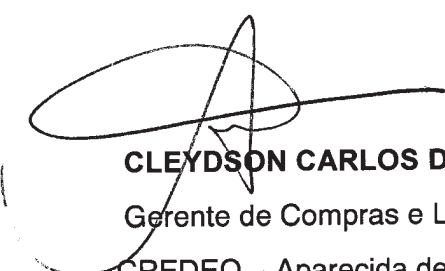
Conforme art.8 do Regulamento de Compras do CREDEQ e tendo em vista as propostas constantes às fls. 06-41 do **processo de compras nº 128/2017**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela empresa **WESLEY PEREIRA ARANTES – O GOIANO – ME**, CNPJ: **01.852.476/0001-13**, pelos seguintes motivos:

- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;

As empresas **CASA DA ETIQUETA LTDA – ME**, **SANSIL COMERCIAL LTDA – ME** e **ARTGRAF ETIQUETAS E CINERCE LTDA – EPP**, estão com irregularidade em suas certidões fls. 11, 23 e 31 não atendendo o art. 14 do Regulamento de Compras do Credeq.

Aparecida de Goiânia, 17 de julho de 2017.


GEORGE LOPES DA SILVA
Gerente Administrativo
CREDEQ – Aparecida de Goiânia


CLEYDSON CARLOS DE LIMA
Gerente de Compras e Logística
CREDEQ – Aparecida de Goiânia